03/02/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA BOLETIM DE SERVIÇO - Nº 06

PÁGINA 11

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de atividades podem ser localizados na página instituicional da UFPB/SOF: https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria revoga a PORTARIA Nº 12/2022 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2022 12:04)

JAIRO DIAS INOCENCIO

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 1693824

(Assinado digitalmente em 26/01/2022 10:02)

LENITA PESSOA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2305763

Processo Associado: 23074.032266/2020-45

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 24, ano: 2022, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 26/01/2022 e o código de verificação: e86e64c81e

PORTARIA Nº 25 / 2022 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Janeiro de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e n° 06/2018 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 04/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 08.117.778/0001- 97.

OBJETO CONTRATUAL:

Execução da obra de ampliação do prédio da Escola de Música da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

TITULAR SUPLENTE

GESTOR DO CONTRATO Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824 Alysson Luiz Batista Ferreira da Costa, SIAPE 1

FISCAL TÉCNICO Alessandra Lúcia F. A. de C. N. Rego Leonel Oliveira Sousa, SIAPE 2422

FISCAL ADMINISTRATIVO Robinson Frazão de Medeiros Luana Almeida de Vasconcelos

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

PÁGINA 12

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA BOLETIM DE SERVIÇO - Nº 06

03/02/2022

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

- I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.
- II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos sequintes papéis, a depender do tipo de contratação:
- a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;
- b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB
- Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);
- Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;
- Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página instituicional da UFPB/SOF: < https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos >
- Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria revoga a Portaria UFPB/SOF n° 01/2022 e entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIA R/DP, I

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 10:44)

JAIRO DIAS INOCENCIO SUPERINTENDENTE Matrícula: 1693824 (Assinado digitalmente em 27/01/2022 13:006)

LENITA PESSOA DE SOUZA SUPERINTENDENTE Matrícula: 2305763

Processo Associado: 23074.003670/2022-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 25, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 26/01/2022 e o código de verificação: 17530b3710

519, de 11/